



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

**DECRETO Nº 5664/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

*Dispõe sobre a execução e pagamento de serviços extraordinários a servidores públicos municipais, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.621/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguçu.

DECRETA:

**Art. 1º.** Com o fito de contenção de despesas e até segunda ordem, os serviços extraordinários somente serão permitidos para atender situações excepcionais e de urgência ou emergências, mediante autorização expressa do respectivo diretor de departamento.

**Art. 2º.** Para o processamento de pagamento dos serviços extraordinários, deverá o diretor de departamento apresentar mensalmente relatório circunstanciado dos serviços executados, devidamente justificado a necessidade, subscrito ao final.

**Art. 3º.** A execução de serviços extraordinários em desacordo com o presente decreto não será remunerado.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 13 de maio de 2015.

  
Ismael Ibraim Fouani  
Prefeito Municipal

